

**TERMO DE CESSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (PRÉDIO) Nº 015/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ / PMPR.**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.206.513/0001-40, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2.940, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82.800-900, Curitiba/PR, representado neste ato pelo seu Diretor Geral **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 14.450.188-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 021.454.787-60, doravante denominado **CEDENTE**, e a **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – PMPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401, CEP 80.230-110 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, neste ato representada por seu Comandante-Geral, **Coronel QOPM HUDSON LEÔNICIO TEIXEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 5.546.799-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 840.630.419-72, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, Edifício Caetano Munhoz da Rocha, CEP 80530-280 – Curitiba/PR, neste ato representado por seu Secretário **ROMULO MARINHO SOARES**, resolvem celebrar o presente termo de cessão de uso das instalações físicas, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de **CESSÃO DE USO** tem por objetivo a cessão do **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, de espaço físico constante de seu imóvel (prédio), localizado na Rua Antônia Reginatto Viana, nº 411, neste município, com área total cedida abrangendo 3.964.36m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e sessenta e quatro vírgula, trinta e seis metros quadrados), objeto de parte da Matrícula nº 30.383 da 3ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, para utilização da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ** como sede administrativa do BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FINS**

O **CEDENTE** cederá ao **CESSIONÁRIO** os espaços físicos constantes da Cláusula Primeira em bom estado de conservação e em condições de uso a que se destinam, para servir como Sede do Batalhão de Polícia de Trânsito, ou qualquer de suas subunidades, seções ou pelotões, visando providenciar o ambiente propício para o funcionamento da atividade administrativa, logística e operacional do supracitado Batalhão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

a) Usar e administrar a área como se própria fosse, obrigando-se a mantê-la em perfeitas condições de uso e conservação, inclusive de higiene e vigilância sanitária, até sua efetiva restituição ao **CEDENTE**, não podendo cedê-la a qualquer título, a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do **CEDENTE**.

- b) Instalar os equipamentos e mobiliários destinados ao bom e fiel cumprimento da presente cessão, adequadamente, observadas as condições necessárias para o bom uso a que se destinam;
- c) O **CESSIONÁRIO** encontra-se, desde já, na posse do imóvel;
- d) O **CESSIONÁRIO** será o único responsável pela prestação do serviço objeto do presente, em razão do seu exclusivo gerenciamento;
- e) Efetuar a manutenção predial das instalações físicas e/ou edificações instaladas;
- f) Restituir o imóvel objeto do presente, em perfeitas condições de uso e conservação;
- g) As benfeitorias que porventura sejam efetuadas, com exceção das benfeitorias necessárias, correrão à conta do **CESSIONÁRIO**, após prévia autorização formal do **CEDENTE** e serão incorporadas ao bem imóvel, não cabendo quaisquer ressarcimentos neste sentido.
- h) Utilizar o espaço físico somente para os fins acordados no termo, ou seja, Sede do Batalhão de Polícia de Trânsito, ou qualquer de suas subunidades, seções ou pelotões, visando providenciar o ambiente propício para o funcionamento da atividade administrativa e logística do supracitado Batalhão;
- i) Garantir a segurança do imóvel, aplicando os meios materiais e humanos pertinentes;
- j) Utilizar o imóvel somente para os fins acordados neste termo, privando-se de transferir o seu uso a terceiros;
- k) Manter, para uso exclusivo do imóvel objeto do termo, todos os recursos materiais que por força deste convênio forem adquiridos, doados ou alocados.
- l) Zelar pelo imóvel e seus bens móveis durante o período de ocupação, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, excetuando-se o desgaste natural de uso e as ocorrências de caso fortuito ou força maior;
- m) Realizar a manutenção de limpeza interna e externa do local, mantendo a área em condições de ser utilizada para os fins destinados;
- n) Informar imediatamente ao **CEDENTE** a respeito das situações que requeiram soluções emergenciais, assim como qualquer fator que ocasione alterações das características pertencentes ao imóvel;
- o) Arcar com todas as despesas decorrentes do uso do imóvel, tais como energia elétrica, água, esgoto e outras decorrentes da regular manutenção da edificação e dos bens móveis existentes;
- p) Designar responsáveis pelo acompanhamento (gestor) e fiscalização (fiscal) do termo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- a) Manifestar-se mediante a devida análise, a respeito de possíveis pretensões de benfeitorias, por parte do **CESSIONÁRIO**;
- b) Arcar com os custos decorrentes de benfeitorias consideradas necessárias, assim entendidas aquelas realizadas para conservar o bem e evitar que se deteriore.
- c) Assegurar o uso do imóvel pela Polícia Militar do Paraná, como sede do Batalhão de Polícia de Trânsito.
- d) Inspeccionar o cumprimento das atribuições do **CESSIONÁRIO** quanto à utilização do imóvel, a qualquer momento.
- e) Designar responsáveis pelo acompanhamento (gestor) e fiscalização (fiscal) do termo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- a) Por parte do **DETRAN/PR**, a gestão do termo ficará a cargo do servidor **CEZAR HOINATSKI**, titular do RG nº 7.219.463-2, inscrito no CPF sob o nº 026.102.619-42. E a fiscalização ficará a cargo do servidor **JEAN CARLO ANSELMO RIBEIRO**, titular do RG nº 3.657.585-9, inscrito no CPF sob o nº 031.957.379-65, com os quais a **PMPR**, deverá manter os entendimentos subsequentes à assinatura deste instrumento.
- a.1) Ao gestor cabe a responsabilidade pelas anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas a execução do termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Ao fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo.
- b) Por parte da **PMPR**, a gestão do termo ficará a cargo do Ten. Cel QOPM **MÁRIO HENRIQUE DO CARMO**, RG 3.926.843-4, inscrito no CPF sob o nº 843.664.009-87. E a fiscalização ficará a cargo da Capitã QOPM **CLÁUDIA F. DA SILVA CESCO NETTO**, RG 7.009.087-2, inscrita no CPF sob o nº 023.189.699-90, com os quais o **DETRAN/PR**, deverá manter os entendimentos subsequentes à assinatura deste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- a) A vigência do presente termo de **CESSÃO DE USO** é de 60 (sessenta) meses e inicia-se na data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.
- b) Alterações no presente termo, serão objeto de termo aditivo a ser firmado entre as partes.
- c) O **CEDENTE** efetuará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste termo, conforme previsto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA GRATUIDADE

As obrigações assumidas pelo **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, no presente termo, não demandam qualquer despesa orçamentária. Bem como, a formalização deste instrumento não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes e não visa qualquer lucratividade (art. 133, II e 134, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07).

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste termo de **CESSÃO DE USO**, a rescisão dar-se-á automaticamente, independentemente de notificação judicial, ou extra judicial. E não havendo interesse na continuidade da **CESSÃO DE USO**, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de **CESSÃO DE USO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ajustados, as partes firmam o presente instrumento e declaram conhecer o seu inteiro teor.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

---

**Cel. Romulo Marinho Soares**  
Secretário de Estado de Segurança Pública – SESP

---

**Wagner Mesquita de Oliveira**  
Diretor Geral do DETRAN/PR

---

**Cel. QOPM Hudson Leôncio  
Teixeira**  
Comandante Geral da PMPR

---

**Adriano Marcos Furtado**  
Diretor de Operações do DETRAN-PR

---

**Ten. Cel QOPM Mário Henrique do  
Carmo**  
Gestor pela PMPR

---

**Cezar Hoinatski**  
Gestor pelo DETRAN/PR

---

**Capitã QOPM Cláudia F. Da Silva  
Cesconetto**  
Fiscal pela PMPR

---

**Jean Carlo Anselmo Ribeiro**  
Fiscal pelo DETRAN-PR



ePROTOCOLO



Documento: **015.2021TERMOCESSAODEUSOPREDIOBPTRAN.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cel. Qopm Hudson Leoncio Teixeira** em 30/07/2021 17:11, **Wagner Mesquita de Oliveira** em 13/08/2021 15:19.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Claudia Ferreira da Silva Cesconetto** em 21/07/2021 13:34, **Ten.-cel. Qopm Mario Henrique do Carmo** em 22/07/2021 14:27, **Cap. Qopm Cezar Hoinatski** em 22/07/2021 15:46, **1º Ten. Qobm Jean Carlo Anselmo Ribeiro** em 22/07/2021 15:54, **Romulo Marinho Soares** em 10/08/2021 11:59, **Adriano Marcos Furtado** em 13/08/2021 18:39.

Inserido ao protocolo **16.455.574-7** por: **Marina Ferreira da Silva** em: 12/07/2021 14:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

**6c7818036cb975c547197762126607cf**.

**Casa Civil****Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN****PORTARIA N.º 653/2021 - DG**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

**CONSIDERANDO** a Decisão Judicial contida nos Autos n.º 0000099-05.2021.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 4ª VARA - PROJUDI;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo de n.º 17.191.114-1, resolve:

**CRENCIAR**

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 4ª VARA - PROJUDI; JOSE JUNIOR WIRBOSKI, sob a matrícula 1457012-8, para atuar no Município de Quedas do Iguaçu/PR, nos termos da Lei Estadual n.º 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

**Publique-se.**

**Anote-se.**

Curitiba, 10 de agosto de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira,  
Diretor Geral

125996/2021

**PORTARIA N.º 665/2021 - DG**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

**CONSIDERANDO** a Decisão Judicial contida nos Autos n.º 0002423-59.2020.8.16.0179, da SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo de n.º 16.775.454-6, resolve:

**CRENCIAR**

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, JEAN PIERRE BUSARELLO, sob a matrícula 1801031-3, para atuar no Município de Curitiba/PR, nos termos da Lei Estadual n.º 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

**Publique-se.**

**Anote-se.**

Curitiba, 16 de agosto de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira,  
Diretor Geral

125994/2021

**Protocolo:** n.º 16.455.574-7.

**Vigência:** A vigência do presente termo de CESSÃO DE USO é de **60 (sessenta) meses** e inicia-se na data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR****EXTRATO DA PORTARIA N.º 662/2021 - COAD - DG**

**Designar,** Val Martins, RG n.º 4.935.645-5 e CPF n.º 680.571.309-97, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, para atuar como **gestor**, e Marcos Roberto Francisco, RG n.º 7.189.463-0 e CPF n.º 023.054.789-33, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR para atuar como **fiscal do Termo de Cessão de Uso de área física (pátio) n.º 014/2021**, celebrado entre este Departamento e a Polícia Militar do Paraná - PMPR, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, que tem por objeto a cessão de espaço físico (pátio), situado à Avenida Victor Ferreira do Amaral, n.º 3.057, neste município, com área de terreno cedida abrangendo 4.633,34 m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscentos e trinta e três vírgula trinta e quatro metros quadrados), parte da Matrícula n.º 17.776 da 3ª Circunscrição Imobiliária desta Capital para utilização pela PMPR, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 12 de agosto de 2021. Sr. Wagner Mesquita de Oliveira - Diretor-Geral do DETRAN/PR.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA FÍSICA (PRÉDIO) N.º 015/2021**

**CEDENTE:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ DETRAN/PR

**CESSIONÁRIO:** POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - PMPR, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Objeto:** O presente termo de CESSÃO DE USO tem por objetivo a cessão do CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de espaço físico constante de seu imóvel (prédio), localizado na Rua Antônia Reginatto Viana, n.º 411, neste município, com área total cedida abrangendo 3.964,36m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e sessenta e quatro vírgula, trinta e seis metros quadrados), objeto de parte da Matrícula n.º 30.383 da 3ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, para utilização da Polícia Militar do Paraná como sede administrativa do BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO.

**Autorização:** Sr. Wagner Mesquita de Oliveira - Diretor Geral do DETRAN-PR, em 01/07/2021.

**Protocolo:** n.º 16.455.574-7.

**Vigência:** A vigência do presente termo de CESSÃO DE USO é de **60 (sessenta) meses** e inicia-se na data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR****EXTRATO DA PORTARIA N.º 663/2021 - COAD - DG**

**Designar,** Cezar Hoinatski, RG n.º 7.219.463-2 e CPF n.º 026.102.619-42, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, para atuar como **gestor**, e Jean Carlo Anselmo Ribeiro, RG n.º 3.657.585-9 e CPF n.º 031.957.379-65, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR para atuar como **fiscal do Termo de Cessão de Uso de área física (prédio) n.º 015/2021**, celebrado entre este Departamento e a Polícia Militar do Paraná - PMPR, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, que tem por objeto a cessão de espaço físico (prédio), situado à Rua Antônia Reginatto Viana, n.º 411, neste município, com área total cedida abrangendo 3.964,36m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e sessenta e quatro vírgula, trinta e seis metros quadrados), parte da Matrícula n.º 30.383 da 3ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, para utilização da PMPR, como sede administrativa do BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 12 de agosto de 2021. Sr. Wagner Mesquita de Oliveira - Diretor-Geral do DETRAN/PR.

126063/2021

**Procuradoria Geral do Estado****Resolução n.º 155/2021-PGE**

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o Procurador do Estado **ANDERSON PETRIN**, RG 6.049.058-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Procuradoria da Dívida Ativa, durante 10/09/2021 a 19/09/2021, referente as fêtitular, Procurador do Estado Elpidio Rodri-

em vigor na data da sua publicação.

ia, 17 de agosto de 2021.

da Ferreira da Silva  
Procuradora-Geral do Estado

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA FÍSICA****(PÁTIO) N.º 014/2021**

**CEDENTE:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ DETRAN/PR

**CESSIONÁRIO:** POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - PMPR, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Objeto:** O presente termo de CESSÃO DE USO tem por objetivo a cessão do CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de espaço físico constante de seu imóvel (pátio), situado à Avenida Victor Ferreira do Amaral, n.º 3.057, neste município, com área de terreno cedida abrangendo 4.633,34 m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscentos e trinta e três vírgula trinta e quatro metros quadrados), parte da Matrícula n.º 17.776 da 3ª Circunscrição Imobiliária desta Capital para utilização pela Polícia Militar do Paraná.

**Autorização:** Sr. Wagner Mesquita de Oliveira - Diretor Geral do DETRAN-PR, em 01/07/2021.

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
555012421

Documento emitido em 10/09/2021 09:49:29.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11002 | 19/08/2021 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

125858/2021